

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 06 JANEIRO DE 2025

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot.

Pag.

Data

21.01.25



Assinatura

Fls.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
EM COMISSÃO E FUNÇÃO
GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE
CADASTRO DE CONSULTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

I – ASSISTENTE DE CADASTRO DE CONSULTAS - CC 3 — FG 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

02 Sub-Prefeito CC. 4 – FG. 4

09 Secretário Municipal Subsídio

01 Procurador Geral do Município CC. 7 – FG. 7

01 Procurador Adjunto CC. 5 – FG. 5

01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 – FG. 4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA E CIDADANIA

Em

Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em

Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 21.1.25
Presidente

APROVA
Em 21.1.25
Presidente

21.1.25

- 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
- 01 Diretor de Assistência Social CC. 4 – FG. 4
- 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
- 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
- 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
- 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Cadastro de Consultas da SMS CC. 3 – FG3**
- 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2
- 01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 – FG. 3

Art. 3º - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

Art. 4º - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 06 DE
JANEIRO DE 2025.**


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de PL que altera o art. 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, de **ASSISTENTE DE CADASTRO DE CONSULTAS - CC 3 — FG 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Saúde – SMS.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável à necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, já que é necessário mais controle nas distribuições e programas de saúde sociais municipais, pela Administração e seus Gestores.

Justifica-se ainda, pela necessidade de Gestão Centralizada a crescente demanda por serviços públicos de saúde eficientes, já que se exige uma gestão eficaz do controle de consultas e demandas dos pacientes assistidos pela SMS, incluindo as políticas públicas de aplicação social, e na logística e demais atividades operacionais da pasta da Secretaria de Saúde de Cacequi-RS. A criação de um cargo específico permite uma supervisão centralizada e estratégica da SMS, bem como a sugestão e controle de novas políticas assistenciais.

O Assistente de Cadastro de Consultas será responsável por coordenar e otimizar as atividades da Secretaria de Saúde, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades da população e dos pacientes para tratamento médico.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para não exercer a fiscalização e o exercícios dos deveres assistenciais.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 06 de janeiro de 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO Nº 21.04/2025

Cacequi, 06 de janeiro de 2025

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS**

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o **Projeto de Lei nº 04/2025**, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, e cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada, de **ASSISTENTE DE CADASTRO DE CONSULTAS - CC 3 — FG 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 06 de janeiro de 2025.


**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSISTENTE DE CADASTRO DE CONSULTAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): atividades que envolvam a execução de trabalhos com concatenação de dados de pacientes e manejo de datas para consultas, cadastros em sistemas e organização de agenda de consultas.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): desenvolver as atividades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS; designar consultas, redesignar e cancelar quando necessário; prestar assistência à Secretária de Saúde quando solicitado; atualizar e fiscalizar cadastros de consultas dos pacientes assistidos pela SMS e programas governamentais de saúde; processar cadastros de novos pacientes; alterar endereços, datas e números telefônicos mantendo os cadastros atualizados; atender e dar andamento nas solicitações internas e externas; manter em dia a rotina administrativa, cumprindo prazos e regras de movimentações cadastrais e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 09/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

OBJETIVO: Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Assistente de Cadastro de Consultas CC3/FG3 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.11.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.13.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.1.13.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.032	3.3.9.0.08.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025	2026	2027
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor da Operação	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-) R\$ -	(-) R\$ -
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R\$ 2.537.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ 2.456.045,39	(+) R\$ 2.578.847,66	(+) R\$ 2.707.790,04
Valor da Operação	(-) R\$ 43.347,96	(+) R\$ 45.515,36	(+) R\$ 47.791,13
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 37.606,65	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-) R\$ 2.624.363,02	(-) R\$ 2.755.581,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 09/2025, Alterar Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Assistente de Cadastro de Consultas CC3/FG3 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 09/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2025.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=14911562000100, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.01.17 11:45:35-03007
Versão: 2024-4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa